

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N.º 27/2021

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO, doravante denominado IFRJ, com sede na Rua Pereira de Almeida 88 – Praça da Bandeira – Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.952.708/0001-04, neste ato representado pelo Reitor, RAFAEL BARRETO ALMADA, brasileiro, solteiro, identidade nº 12.255.219-3, DETRAN - RJ, CPF nº 705.363.769-72, nomeado em 7 de maio de 2018, D.O.U de 20 de abril de 2018 e a PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS, doravante denominada CONCEDENTE, com sede na Rua Pedro Álvares Cabral, 305, Centro, Nilópolis - RJ, neste ato representado pelo Senhor ABRAÃO DAVID NETO, prefeito da cidade de Nilópolis, brasileiro, casado, identidade nº 10.472.884-5, DETRAN - RJ, inscrito no CPF sob o nº 053.060407-80; resolvem firmar o presente ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA, sujeitando-se os partícipes, no que couber, às disposições contidas nas leis correlatas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Item 1. Constitui objeto deste instrumento legal a Parceria Institucional entre as partes para desenvolver, em conjunto, um programa de atividades, dentre os quais, estudos, projetos de pesquisa e extensão, cursos, oficinas e seminários, no âmbito das políticas de valorização e inclusão das pessoas com deficiência, diversidade etária, as culturas indígenas e populares, as relações étnico-raciais, relações de gênero, trabalhadores rurais e grupos em vulnerabilidade social.







- **Item 1.1.** As atividades terão *status* de Ações de Extensão, Ensino e/ou Pesquisa direcionadas à comunidade acadêmica do IFRJ e à sociedade civil.
- Item 1.2. Os objetivos, as temáticas prioritárias, o desenvolvimento, as atividades, as etapas, as metas e os prazos de execução de cada atividade deste Acordo de Cooperação, deverá possuir um Plano de Trabalho específico, devidamente aprovado pelos partícipes, que será incluído como parte integrante deste Acordo, para todos os fins, independentemente de sua transcrição.
- **Item 2.** O presente Acordo de Cooperação Técnica prevê o compromisso entre as partes de atuar de maneira articulada e em parceria, proporcionando as decisões necessárias para as atividades conjuntas.
- **Item 2.1.** O presente Acordo de Cooperação Técnica se fundamenta nos termos do artigo 116 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTÍCIPES

Item 3. Para a operacionalização do presente Acordo de Cooperação Técnica, os partícipes competem as ações descritas a seguir.

I – Ao INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com a Prefeitura Municipal de Nilópolis na medida de sua capacidade e em conformidade com seu Estatuto, seu Regimento Interno e demais regulamentos internos;
- Planejar, organizar os procedimentos referentes à emissão e emitir certificados para os envolvidos nas Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão contempladas neste Acordo de Cooperação Técnica;
- c) Designar servidor para participar da coordenação do Acordo de Cooperação Técnica, em conjunto com a Prefeitura Municipal de Nilópolis;
- d) Oferecer vagas remanescentes, após a realização de todas as chamadas regulares e todas as chamadas de reclassificação dos editais públicos de

(Am)

So



seleção habituais do IFRJ, por meio deste convênio em todas as suas modalidades de Ensino, Oficinas e Seminários.

II - À PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS compete:

- a) Prestar a colaboração pactuada com o IFRJ na medida de sua capacidade e em conformidade com seus dispositivos legais e regimentares;
- b) Assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- c) Designar membro para participar da coordenação do Acordo de Cooperação Técnica, em conjunto com o IFRJ.
- d) Realizar o processo seletivo das vagas remanescentes, quando houver, de concursos públicos organizados pelo próprio IFRJ para o ingresso em seus cursos, desde que finalizadas todas chamadas regulares e as chamadas de reclassificação previstas no edital próprio. O processo seletivo deve ser realizado nos mesmos moldes dos que forem estabelecidos em editais públicos anuais/semestrais do IFRJ, de acordo com os respectivos níveis, cursos e modalidades de ensino, ressaltando que o perfil dos alunos ingressantes deve estar de acordo com o que é preconizado para cada nível de ensino a que se está candidatando.
 - Promover a mais ampla divulgação pública do processo seletivo e de suas prerrogativas;
 - Enviar para o IFRJ a listagem dos contatos dos alunos selecionados, dentro do cronograma estipulado no respectivo Plano de Trabalho.

III – Aos partícipes em conjunto, compete:

a) Construir, de forma coletiva e dialógica, as atividades que irão nortear as Ações de Ensino, Pesquisa e Extensão a serem desenvolvidas no âmbito deste Acordo de Cooperação;

b) Proporcionar infraestrutura e suporte administrativo, técnico e humano para o necessário e fiel cumprimento deste Acordo;



- c) Propor agenda de datas para a realização das Ações contempladas neste Acordo, de acordo com o calendário acadêmico do IFRJ;
 - d) Divulgar amplamente a realização das Ações realizadas no presente Acordo;
- e) Contribuir na elaboração de instrumentos de avaliação e relatórios referentes aos resultados das Ações desenvolvidas;
- f) Viabilizar mecanismos para produção bibliográfica a partir dos resultados obtidos nas ações, pesquisas, discussões e proposições;
 - g) Viabilizar mecanismos para garantir a acessibilidade das Ações realizadas.
- h) Caberá aos partícipes constituir uma Coordenação da parceria com um representante designado por cada entidade, que encarregar-se-á de manter reuniões regulares, com o propósito de proceder a avaliação permanente deste Acordo de Cooperação Técnica, acompanhando seu detalhamento e operacionalização, em todos os seus aspectos, visando às melhorias e as correções que se façam necessárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS

- **Item 4.** Este Acordo de Cooperação Técnica não implica transferência de recursos entre as partes.
- Item 5. Os contratos específicos que envolverem compromissos de desembolso financeiro de quaisquer das partes signatárias terão a sua operacionalização vinculada à legislação pertinente, com definição prévia das condições de realização dos trabalhos e as atribuições e responsabilidades técnicas, administrativas e financeiras dos Contratantes, inclusive de terceiros participantes, investidos de funções executoras ou de outra natureza, os quais poderão ter a forma de contratos, termos de referência, ordens de serviços, programas, projetos aprovados e assinados pelos órgãos partícipes.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA, DA RENÚNCIA E DA RESCISÃO

Item 6. O presente Acordo de Cooperação técnica vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou alterado

Sp

K.

(SW)





mediante termo aditivo, bem como denunciado pelos partícipes e rescindido a qualquer tempo, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

Item 7. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre os partícipes e as resoluções daí advindas serão objeto de termo aditivo, na forma da cláusula quarta.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Item 8. O presente acordo será publicado no Diário Oficial da União, após sua assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

Item 9. Os partícipes, por meio de servidor (es) especialmente indicado (s), farão o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do Acordo de Cooperação Técnica a serem produzidos e emitirão parecer conclusivo acerca do atendimento aos objetivos.

CLÁUSULA OITAVA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

Item 10. Este Acordo de Cooperação Técnica poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

CLÁUSULA NONA - DA AÇÃO PROMOCIONAL

Item 11. Os resultados técnicos e todo e qualquer desenvolvimento decorrente de trabalhos realizados no âmbito do presente Acordo de Cooperação Técnica serão atribuídos ao IFRJ e a Prefeitura Municipal de Nilópolis, com os respectivos créditos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

fr

on Saf





Item 12. Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, para dirimir quaisquer questões oriundas deste termo e bem como de seus respectivos Termos Aditivos que vierem a ser firmados.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente termo em forma e teor, para efeitos legais.

Nilópolis, 13 de de gumbo de 2011.

FLORINDA DO NASCIMENTO CERSÓSIMO

Reitora Substituta

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro

ABRAÃO DAVID NETO

Prefeito da Prefeitura Municipal de Nilópolis

Testemunhas:

1- Saira Rocha Sardinha Quarte

Função/Cargo: Via - prefeita do Município de Milépola

CPF: 056.200.687-73

2- things Mates Porto

Nome: Triago Matis Pinto Função/Cargo: Dienta - Gual IFRJ CNIL

CPF: 106 <08.257-38

PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 27/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

1. TEMA:

Este plano de trabalho é fruto do acordo de cooperação estabelecido entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a Prefeitura Municipal de Nilópolis.

2. OBJETIVOS:

O presente acordo tem como objetivo a colaboração do IFRJ no projeto piloto de recuperação ambiental no Parque Natural Municipal do Gericinó, Nilópolis, RJ. O presente projeto buscará caracterizar a flora dos fragmentos existentes e o nível de fertilidade entre os mesmos, visando aplicar técnicas de restauração ecológica para subsidiar ações de recuperação ambiental para o Parque Municipal, como abordado no Plano de Manejo desta Unidade de Conservação.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTE ACORDO:

- I. CARACTERIZAR A FLORA PRESENTE NO PARQUE NATURAL MUNICIPAL DO GERICINÓ;
- II. EXPERIMENTAR CONDIÇÕES PARA A AMPLIAÇÃO DA COBERTURA ARBÓREA NATIVA;
- III. EXECUTAR A MANUTENÇÃO DO ACEIRO DE PROTEÇÃO DA ÁREA DE PLANTIO;
- IV. DESENVOLVER PROJETOS INICIAÇÃO CIENTÍFICA COM ALUNOS DO IFRJ;
- V. DIFUNDIR ATRAVÉS DE MÍDIAS SOCIAIS AS AÇÕES REALIZADAS NO PARQUE.

CRONOGRAMA DE TRABALHO							
Atividade	Meses de trabalho						
	1º Semestre	2º Semestre	3º Semestre	4º Semestre			
ı	X	X	X	X			
II	X	X	X	X			
III	X	X	X	X			
IV	X	X	X	X			
V	X	X	X	X			









4. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Nome	Instituição	Matrícula/CPF
Marco Aurelio Passos Louzada	IFRJ campus Nilópolis	1506226
Rafael Dellamare da Silva	Secretaria de Meio Ambiente de Nilópolis	108.419.927-03

8

Ma





PLANO DE TRABALHO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 27/2021 FIRMADO ENTRE O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO DE JANEIRO (IFRJ) E A PREFEITURA MUNICIPAL DE NILÓPOLIS

1. TEMA:

Este plano de trabalho é fruto do acordo de cooperação estabelecido entre o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro (IFRJ) e a Prefeitura Municipal de Nilópolis.

2. OBJETIVOS:

O presente acordo tem como objetivo a colaboração do IFRJ na oferta das vagas remanescentes, quando houver, do concurso público organizado pelo próprio IFRJ para o ingresso nos cursos técnicos integrados ao ensino médio: Controle Ambiental, Química e Manutenção e Suporte em Informática, este na modalidade de Educação de Jovens e Adultos. Vale destacar que o acordo visa atender as políticas de valorização e inclusão de pessoas com deficiência, classes populares, relações étnico-raciais, relações de gênero, trabalhadores rurais e grupos de vulnerabilidade social, visando a capacitação, o aperfeiçoamento e a ampliação da escolaridade dos profissionais e ou interessados. Observa-se que, neste Plano de Trabalho estão elencadas as atividades relacionadas apenas ao processo seletivo para o segundo semestre de 2021, devendo ser criados Planos de Trabalho específicos para os demais semestres, dentro do prazo de abrangência do acordo de cooperação supracitado.

3. ATIVIDADES A SEREM DESENVOLVIDAS NO ÂMBITO DESTE ACORDO:

I — CURSO TÉCNICO EM CONTROLE AMBIENTAL INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (4395 horas).

Ofertas de vagas não preenchidas através do edital público do IFRJ n° 16/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO CURSOS INTEGRADOS para o ano letivo de 2021, especificamente para o segundo semestre.

II – CURSO TÉCNICO EM QUÍMICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO (4341 horas). Ofertas de vagas não preenchidas através do edital público do IFRJ n° 16/2021 -PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO CURSOS INTEGRADOS para o ano letivo de 2021, especificamente para o segundo semestre.

III - CURSO TÉCNICO EM MANUTENÇÃO E SUPORTE EM INFORMÁTICA INTEGRADO AO ENSINO MÉDIO, NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (2910 horas).

Ofertas de vagas não preenchidas através do edital público do IFRJ n° 34/2021 - PROCESSO SELETIVO PARA A EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL







MÉDIO INTEGRADA AO ENSINO MÉDIO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS para o segundo semestre letivo de 2021.

CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO	2° SEMESTRE LETIVO DE 2021
Controle Ambiental	X
Química	X
Manutenção e Suporte em Informática	X
(PROEJA)	

A disponibilidade de vagas é condicionada à existência de vagas ociosas, após as reclassificações previstas nos editais de ingresso do IFRJ.

4. PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS:

Nome at angular also mounts brooser ashard	Instituição	Matrícula/CPF
Thiago Matos Pinto - Diretor Geral do campus Nilópolis	IFRJ Campus Nilópolis	SIAPE 2121884 CPF 105.508.257-38
Victor Hugo Paes de Magalhães dos Santos - Diretor de Ensino Médio e Técnico do campus Nilópolis	IFRJ Campus Nilópolis	SIAPE 1231962 CPF 113.539.747-31
Débora Carlos Perez - Secretária de Educação do município de Nilópolis	SEMED Nilópolis	CPF 077.845.307-30
Aline Machado Muniz	SEMED Nilópolis	CPF 053.956.167-30
Rafael Alencar Bandeira e Silva	IFRJ Campus Nilópolis	SIAPE 1692356 CPF 057.365.187-67
Edimar Carvalho Machado	IFRJ Campus Nilópolis	SIAPE 1529349 CPF 012962287-62
Erico Travassos Lemos	IFRJ Campus Nilópolis	SIAPE 2997375 CPF 087255737-56







